

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM Nº 034/2013.

Dá nova redação ao § 3º do art. 63, ao § 2º do art. 76 e ao § 5º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, com fulcro no artigo 29 da Constituição da República e no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 3º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Betim passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63.

§ 3º No início de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á em sessão preparatória, no dia primeiro de janeiro, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e Vice-Prefeito e eleger a Mesa Diretora, por votação nominal, para mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, que também será realizada pelo processo de votação nominal, para igual período de mandato”.

Art. 2º O § 2º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Betim passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, V, VI, VII e VIII, a perda do mandato será decidida pela Câmara por votação nominal e maioria de dois terços de seus membros, por provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara”.

Art. 3º O § 5º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Betim passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87.

§ 5º A Câmara, dentro de trinta dias, contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, por processo de votação nominal, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros”.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Betim entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 10 de dezembro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO DA PAZ
Presidente

WELINTON SANDRO DE ABREU
1º Vice-Presidente

CARLOS RENATO DIAS MUNIZ
2º Vice-Presidente

MARILENE ALVES TORRES
1ª Secretária

CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

(Originária da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Betim nº 034/13, de autoria de vários Vereadores)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim Nº 881, 19 de dezembro de 2013.